



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Diretoria de Administração e Gestão
Coordenação-Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças
Coordenação de Contabilidade

Notas Explicativas/Informações **Contábeis da FUNAI**

Órgão 30202

1º TRIMESTRE

2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 INTRODUÇÃO

A Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai foi instituída por meio da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967 sob a denominação de Fundação Nacional do Índio e passou a ter a nova denominação por força do art. 58 da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023. A entidade da administração pública federal indireta, está vinculada ao Ministério dos Povos Indígenas, conforme Decreto nº 11.355 de 01 de janeiro de 2023 e é composta por duas diretorias finalísticas que atuam diretamente junto às comunidades indígenas e uma diretoria de suporte e gerenciamento que busca prover condições estruturais para o funcionamento da Fundação, além de um Museu e várias unidades descentralizadas. A Funai é a principal executora da política indigenista da União Federal.

As Demonstrações Contábeis são apuradas a partir das informações do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e consolidam a execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras da FUNAI, constantes da tabela abaixo:

| UG | Coordenação Regional |
|-----------|--|
| 190004 | Coordenação Regional Ji Paraná |
| 194003 | Coordenação Regional de Cacoal |
| 194004 | Coordenação Regional Guajará-Mirim |
| 194005 | Coordenação Regional Alto Purus/AC |
| 194006 | Coordenação Regional Manaus |
| 194007 | Coordenação Regional Vale do Javari |
| 194008 | Coordenação Regional Rio Negro |
| 194009 | Coordenação Regional Roraima |
| 194010 | Coordenação Regional Centro Leste do Pará |
| 194011 | Coordenação Regional Baixo Tocantins |
| 194012 | Coordenação Regional Tapajós |
| 194018 | Coordenação Regional Baixo São Francisco |
| 194019 | Coordenação Regional MG e ES |
| 194020 | Coordenação Regional Campo Grande/MS |
| 194022 | Museu do Índio |
| 194026 | Coordenação Regional Guarapuava |
| 194027 | Coordenação Regional Passo Fundo/RS |
| 194028 | Coordenação Regional Cuiabá |
| 194029 | Coordenação Regional Xavante |
| 194031 | Coordenação Regional Xingu |
| 194033 | Coordenação Regional Araguaia Tocantins/TO |

| | |
|--------|--|
| 194035 | SEDE |
| 194036 | Coordenação Regional Norte do Mato Grosso |
| 194041 | Coordenação Regional Nordeste II/CE |
| 194042 | Coordenação Regional Ribeirão Cascalheira |
| 194044 | Coordenação Regional Kaypó Sul do Pará/PA |
| 194045 | Coordenação Regional Madeira |
| 194046 | Coordenação Regional Litoral Sudeste |
| 194047 | Coordenação Regional Litoral Sul |
| 194048 | Coordenação Regional Médio Purus |
| 194049 | Coordenação Regional Juruá |
| 194061 | Coordenação Regional Interior Sul |
| 194063 | Coordenação Regional Alto Solimões |
| 194064 | Coordenação Regional Dourados |
| 194067 | Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso |
| 194068 | Coordenação Regional Sul da Bahia |
| 194074 | Coordenação Regional Maranhão |
| 194075 | Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará |
| 194077 | Coordenação Regional Nordeste I |
| 194079 | Coordenação Regional João Pessoa |
| 194085 | Coordenação Regional Ponta Porã |
| 194088 | Unidade Orçamentária |
| 194151 | Diretoria de Proteção Territorial |
| 194152 | Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável |

1.2 BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI são elaboradas observando as normas vigentes no Brasil, Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 – LRF, Decreto Lei 200/1967 – Decreto 93.872/1986, Lei 10.180/2001, e as NBCASP (*Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade*): NBC TSP (*Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 01 a 21; NBC T 16.7 e NBC T 16.11*); as instruções do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição; a estrutura proposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) (*Portaria STN nº 700/2014*), bem como o Manual SIAFI, que contém orientações e procedimentos específicos por assunto (macrofunções).

As Notas Explicativas da FUNAI são elaboradas a partir da análise dos demonstrativos: Balanço Patrimonial (BP); Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP); Balanço Orçamentário (BO); Balanço Financeiro (BF) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

1.3 RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

A FUNAI adota os critérios contábeis baseados nas normas contábeis estabelecidas pelo PCASP:

a) Moeda funcional

A moeda funcional da FUNAI é o Real.

b) Caixa e equivalentes de caixa

A conta Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

c) Créditos a curto e longo prazo

Os créditos de curto prazo compreendem os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis

O “Ativo Realizável a Longo Prazo”, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, correspondem a valores de bens, direitos e despesas antecipadas realizáveis dentro dos doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis.

d) Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção e ficam sujeitos à depreciação ou amortização, bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição ou construção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros, conforme características de cada Ativo. Os procedimentos contábeis estão descritos no Manual SIAFI macrofunção 02.03.30 e na Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014.

e) Depreciação de bens móveis e intangíveis

A base de cálculo para contabilização da depreciação e da amortização é o custo do ativo imobilizado. O método de cálculo dos encargos de depreciação é aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional e o método utilizado é o das **quotas constantes**. *Manual SIAFI, Macrofunção: 02.03.30 - Depreciação, Amortização e Exaustão na Adm. Dir. União, Aut. e Fundações.*

f) Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUnet

A vida útil é definida com base no laudo de avaliação específico ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela Secretaria de Patrimônio

da União (SPU) segundo a natureza e as características dos bens imóveis, conforme *Manual Siafi, Macrofunção: 02.03.30 - Depreciação, Amortização e Exaustão na Adm. Dir. União, Aut. e Fund.*

g) Apuração do Resultado

No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:

I. Patrimonial;

II. Orçamentário; e

III. Financeiro.

I. Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD). As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência. A exceção se refere às receitas tributárias e às transferências recebidas, que seguem a lógica do regime de caixa, o que é permitido de acordo com o modelo PCASP.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos para a União, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência. A exceção se refere às despesas oriundas da restituição de receitas tributárias e às transferências concedidas, que seguem a lógica do regime de caixa, o que é permitido de acordo com o modelo PCASP.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para conta de Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

II. Resultado orçamentário

O regime orçamentário da União segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

III. Resultado financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades do Órgão.

No Balanço Financeiro, é possível identificar a apuração do resultado financeiro.

2. NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA 01 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

A conta Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

| Caixa e Equivalentes de Caixa | 31/03/2024 | 31/12/2023 |
|-------------------------------|----------------------|----------------------|
| Limite de Saque | 37.397.434,67 | 36.991.969,99 |
| Total | 37.397.434,67 | 36.991.969,99 |

A disponibilidade de caixa refere-se ao limite de saque com vinculação de pagamento, predominantemente, para custear a folha de pagamento de pessoal.

O montante dos recursos de limite de saque de pagamento é oriundo do Tesouro Nacional.

A variação de 1% do 1º trimestre de 2024 em relação ao encerramento do exercício de 2023, não se apresenta relevante considerando que não se trata de recurso discricionário. A dinâmica destas contas busca atender demandas diárias de pagamento do Órgão, cuja movimentação varia de acordo com a disponibilização de limites pelo Tesouro Nacional e os pagamentos efetuados por cada Unidade Gestora vinculada.

NOTA 02 - CRÉDITOS A CURTO E LONGO PRAZO

Os créditos de curto prazo compreendem os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis

O “Ativo Realizável a Longo Prazo”, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, correspondem a valores de bens, direitos e despesas antecipadas realizáveis dentro dos doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis.

2.1 Dívida Ativa

Dívida ativa é o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez. É uma fonte potencial de fluxos de caixa e é reconhecida contabilmente no ativo. Não se confunde com a dívida pública, uma vez que esta representa as obrigações do ente público com terceiros e é reconhecida contabilmente no passivo.

| Dívida Ativa Tributária e Não Tributária | 31/03/2024 | 31/12/2023 |
|--|---------------------|---------------------|
| Dívida Ativa Não Tributária | 9.273.724,93 | 9.640.742,33 |
| Total | 9.273.724,93 | 9.640.742,33 |

Os valores de Dívida Ativa Não Tributária registrados são históricos, decorrentes de haveres da instituição oriundos de: acerto financeiro com servidor/ex-servidor, resultado de Tomada de Contas Especial - TCE relativa a transferências voluntárias, bem como, pendências financeiras relativas a obrigações contratuais com terceiros.

Houve diminuição de R\$ 367.014,40 (4%) do 1º trimestre de 2024 em relação ao encerramento do exercício de 2023, devido a baixas pelo pagamento de parcelas negociadas pelo devedor, bem como, baixas por prescrição referentes a processos judiciais de reposição ao erário.

2.2 Demais Créditos

Referem-se a despesas decorrentes de folha de pagamento de pessoal registrados em contas de natureza transitória; como também, créditos por cessão de pessoal para outras entidades; créditos decorrentes de acertos financeiros com servidor/ex-servidor; créditos decorrentes de descumprimento de cláusulas contratuais.

| Demais Créditos e Valores | 31/03/2024 | 31/12/2023 |
|-------------------------------|---------------------|---------------------|
| Depósitos Judiciais Efetuados | 3.144.662,61 | 3.040.753,63 |
| Subtotal | 3.144.662,61 | 3.040.753,63 |

A variação de R\$ 103.908,98 refere-se ao pagamento complementar de indenização por benfeitorias derivadas da ocupação de Terra Indígena, por decisão judicial.

NOTA 03 - IMOBILIZADO

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

A reavaliação de bens móveis deve ocorrer em cumprimento à Resolução CFC 1.137/2008 que aprovou a NBCT 16.10, bem como, a Macrofunção SIAFI 02.03.35 (reavaliação e redução ao valor recuperável).

No entanto, nos exercícios de 2024 e 2023, não houve registro de reavaliação por parte das unidades gestoras dos bens. Com a implantação do Sistema Integrado de Administração de Serviços – SIADS nas unidades, a responsabilidade pela reavaliação do patrimônio passou a ser das unidades regionais que, por sua vez, demandam a criação de comissões especiais, envolvendo a unidade central para acompanhamento e orientações. Desse modo, considerando que os bens móveis não foram reavaliados, não é possível atestar a efetiva integralidade da situação patrimonial, em razão da defasagem de sua atualização.

Os Bens Imóveis da FUNAI representam 99% do total do ativo, constituído, predominantemente, por fazendas, parques e reservas.

| Imobilizado | 31/03/2024 | 31/12/2023 |
|----------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Custo | 282.466.272,90 | 280.235.414,53 |
| (-) Depreciação | - 101.614.529,07 | - 102.887.982,95 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável | - | - |
| Bens Móveis | 180.851.743,83 | 177.347.431,58 |
| Custo | 258.414.943.510,94 | 258.414.453.343,10 |
| (-) Depreciação | - 341.243,18 | - 319.844,06 |
| (-) Amortização | - | - |
| Bens Imóveis | 258.414.602.267,76 | 258.414.133.499,04 |
| Total | 258.595.454.011,59 | 258.591.480.930,62 |

No primeiro trimestre de 2024, o valor de bens imóveis apresentou variação de R\$ 490.167,84 (12.321.06.00 - Bens Imóveis em Andamento) não relevante em relação ao exercício anterior (2023), oriunda de serviços de engenharia realizados.

NOTA 04 – DEMAIS OBRIGAÇÕES

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros (não inclusas nos subgrupos anteriores), inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto ou longo prazo.

| Demais Obrigações | 31/03/2024 | 31/12/2023 |
|-------------------|----------------------|----------------------|
| TED | 24.973.230,99 | 24.905.729,05 |
| Consignações | 16.247.692,23 | 16.834.573,00 |
| Total | 41.220.923,22 | 41.740.302,05 |

As Transferências financeiras a comprovar - TED originaram-se de recursos recebidos pela FUNAI de outros órgãos e que estão em fase de prestação de contas, outra parte, está em fase aprovação pelo concedente. A variação de R\$ 67.501,94 no primeiro trimestre de 2024 em relação ao exercício de 2023 refere-se a transferência recebida de outros órgãos.

Os valores registrados em consignações referem-se a tributos, na sua maioria, a folha de pagamento de pessoal, cuja obrigação é regularizada no mês subsequente à sua competência.

NOTA 05 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como patrimônio líquido. A situação patrimonial líquida pode ser um montante positivo ou negativo.

Integram o patrimônio líquido: patrimônio ou capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, ações em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos.

No patrimônio líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores. O resultado patrimonial do período é a diferença entre as variações patrimoniais

aumentativas e diminutivas, apurada na Demonstração das Variações Patrimoniais, que evidencia o desempenho das entidades do setor público.

A reserva de reavaliação compreende a contrapartida dos acréscimos de valor atribuídos a elementos do ativo, apurados pela diferença entre o valor do laudo e o valor anterior (custo original mais eventuais reavaliações anteriores), nos casos permitidos pela legislação vigente.

| PL | 31/03/2024 | 31/12/2023 |
|------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Reserva de Reavaliação | 153.883.804.155,44 | 153.883.804.155,44 |
| Total | 153.883.804.155,44 | 153.883.804.155,44 |

Os valores registrados referem-se aos acréscimos atribuídos às terras indígenas, decorrentes de reavaliações realizadas nos exercícios anteriores a 2023.